

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Comissão Administrativa do Plano de Obras
da Cidade Universitária de Coimbra

Decreto n.º 40 648

Considerando que foi adjudicada à Fábrica Portugal, sociedade anónima de responsabilidade limitada, a empreitada de execução de estantes metálicas para o 3.º pavimento e 2.º piso intermédio do edificio da biblioteca geral da Cidade Universitária de Coimbra;

Considerando que para a execução de tais trabalhos está previsto o prazo de trezentos e sessenta e cinco dias, que abrange parte do ano económico de 1956 e do de 1957;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27 563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Comissão Administrativa do Plano de Obras da Cidade Universitária de Coimbra a celebrar contrato com a Fábrica Portugal, sociedade anónima de responsabilidade limitada, para a empreitada de execução de estantes metálicas para o 3.º pavimento e 2.º piso intermédio do edificio da biblioteca geral da Cidade Universitária de Coimbra, pela importância de 559.188\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor dos trabalhos a realizar, não poderá a Comissão Administrativa do Plano de Obras da Cidade Universitária de Coimbra despendar com pagamentos relativos a trabalhos executados, por virtude de contrato, mais de 160.000\$ no corrente ano e 399.188\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1957.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 20 de Junho de 1956. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Eduardo de Arantes e Oliveira*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

Portaria n.º 15 888

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 28 326, de 27 de Dezembro de 1937, abrir um crédito especial de 25.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo único, artigo 8.º, n.º 5) «Pagamento de serviços — Despesas de higiene, saúde e conforto — Ser-

viços clínicos e de hospitalização (compreende serviços radiográficos, consultas e outros serviços especializados não existentes neste Hospital)», da tabela de despesa do orçamento privativo em vigor no Hospital do Ultramar, tomando como contrapartida igual importância da verba do capítulo único, artigo 1.º, n.º 2), alínea b) «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal contratado — Quadro de cirurgiões e especialistas — Gratificações», da mesma tabela de despesa.

Ministério do Ultramar, 20 de Junho de 1956. — Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Portaria n.º 15 889

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos da alínea a) do artigo 11.º e dos artigos 13.º e 16.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, abrir em Angola um crédito especial de 103.000\$, destinado ao pagamento dos juros correspondentes a quantias levantadas no Banco de Angola ao abrigo da Convenção de 27 de Janeiro do ano corrente, servindo de contrapartida disponibilidades da verba do capítulo 10.º, artigo 1243.º, da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

Ministério do Ultramar, 20 de Junho de 1956. — Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola. — *Carlos Abecasis*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Direcção-Geral do Ensino Superior
e das Belas-Artes

Decreto n.º 40 649

Considerando que o edificio do Museu Regional Grão Vasco, em Viseu, pelos preciosos valores que nele se guardam, exige cuidados especiais de vigilância;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É obrigatória a residência no edificio do Museu Regional Grão Vasco, em Viseu, de um funcionário do respectivo quadro do pessoal menor, a designar pelo Ministro da Educação Nacional, mediante proposta do director do Museu.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 20 de Junho de 1956. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Francisco de Paula Leite Pinto*.